

A LIBERDADE DE COMUNICAÇÃO E OS DIREITOS DE PERSONALIDADE NA INTERNET: ALGUMAS DIFICULDADES DE LEGISLAR SOBRE ESSE CONFLITO

Alexandre de Moraes Siqueira¹, Marco Antonio dos Anjos²

1. UPM - Faculdade de Direito (IC)* asiqueira08@gmail.com

2. UPM - Faculdade de Direito (Orientador)

Palavras Chave: *privacidade, liberdade de comunicação, legislação na Internet*

Introdução

O presente artigo tem como intenção identificar os conflitos que, porventura, podem surgir em uma legislação ligada à Internet, com ênfase no embate entre direitos fundamentais, como o direito à privacidade e à intimidade e a liberdade de expressão, comunicação e informação. A ponderação entre princípios é levada em consideração para que se chegue a uma conclusão. Tal discussão é de extrema relevância, tendo em vista os casos que frequentemente são motivo de discussão – a predominância entre liberdade de expressão versus o direito à privacidade, aplicada caso a caso -, porém elevada a seu limite, quando aplicada à Internet e seu alto poder e velocidade de disseminação de informações. Explicita-se, neste trabalho, quais podem ser os desafios que devem ser superados no que diz respeito à responsabilização dos agentes disseminadores das informações, a possibilidade de uma legislação sobre o tema ser entendida como censura (traz-se, também, conceito do princípio da incensurabilidade, presente nas ações legislativas referentes a esse tema), dentre outros.

Resultados e Discussão

O estudo realizado através de fontes primárias de pesquisa, tais como legislações, jurisprudências e doutrinas, através de pesquisas bibliográficas acerca do tema, além de consultas a revistas científicas, artigos e outras obras que configuram fontes secundárias de pesquisa. Assim, utilizou-se um método exploratório quanto a seu objetivo e qualitativa, através da reunião de diversas informações que embasaram uma análise reflexiva sobre o assunto em pauta. Assim, definiu-se os conceitos-base de liberdade de comunicação, de expressão e de informação para que, em seguida, fossem introduzidos novos conceitos, como o princípio da incensurabilidade e a indicação de alguns pontos em que a legislação, com o novo Marco Civil da Internet, deixou obscuros e passíveis de diversas interpretações. Assim, recorreu-se a legislações de outros países, considerados na vanguarda no que diz respeito à regulamentação da Internet. Nota-se, também, que grande parte da dificuldade em tratar desse tema, repousa no fato de que nunca houve no Brasil uma legislação geral sobre o assunto. Houve a evolução da Internet, porém não houve o acompanhamento legislativo necessário.

Conclusões

Após analisar a teoria trazida, sugeriu-se, a partir do direito internacional, utilizar dos meios já aplicados em outros países, cuja legislação referente à Internet já existe há décadas. Porém a grande dificuldade repousa no fato de que a criação de uma Internet completamente segura é quase inconcebível, seja porque frequentemente há transgressão de direitos sem possibilidade de identificação de todos os responsáveis pela disseminação das informações, seja porque o processo legislativo está cada vez mais moroso, se comparado à evolução das redes, ou mesmo seja porque, mesmo que se controlasse todas as informações que circulam na grande rede, os próprios usuários, através das redes sociais, cadastros em sites, dentre outros, optam por divulgar informações pessoais que podem ser utilizados por indivíduos mal intencionados e transportar a insegurança da web para a vida real. De fato, é um assunto que não se esgotará tão facilmente, uma vez que está em frequente mudança. Deve-se portanto, manter a discussão para que as lacunas que, com certeza existirão sejam minimizadas.

Agradecimentos

Apoio: PIVIC Mackenzie